

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4305/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A SUPRIR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

29/06/2016

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 98/2016 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.624, DE 28 DE JUNHO DE 2016



020600

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.305, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a suprir dotações do orçamento vigente.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.624/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 1.680.000,00 (Hum milhão seiscentos e oitenta mil reais), destinada a suprir as seguintes dotações:

| 020500 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|---------------------|---|
| 04.122.0056.2008 | 3.0000 – Manutenção da Secretaria |
| (064) - 3.3.90.39. | 00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 700.000,00 |
| (065) - 3.3.90.47 | 00 – 01.110.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 240.000,00 |
| (000) 3.3.30.17. | 00 01:110:000 - 001: 1110danas e ConditoditivasK\$ 240:000,00 |
| 020801 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
| 12.361.0002.2024 | .0000 - Manutenção do Ensino Fundamental |
| (113) - 3.1.90.11. | 00 – 01.220.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 150.000,00 |
| 020803 | SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL |
| 12.365.0002.2029 | .0000 – Manutenção da Educação Infantil |
| (138) - 3.1.90.11. | 00 – 01.210.000 – Venc. Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00 |
| 020803 | SETOR EDUCAÇÃO IFANTIL |
| 12.365.0002.2029 | .0000 – Manutenção da Educação Infantil |
| (145) - 3.3.90.39.0 | 00 – 01.210.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 200.000,00 |
| 021100 | SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA |
| 23.695.0240.2060 | .0000 – Manutenção da Secretaria |
| (245) - 3.3.90.36.0 | 00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PFR\$ 40.000,00 |
| 022000 | SEC. SEG. PÚBLICA TRANS. TECNOLOGIA |
| 04.122.0083.2020 | .0000 – Manutenção da Secretaria |
| (308) - 3.1.90.16.0 | 00 – 01.110.000 - Outras Vant. Variáveis – P. CivilR\$ 100.000,00 |
| | Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso |
| proveniente da anu | ilação das seguintes dotações do orçamento vigente: |
| | |

R\$ 400.000.00

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0181.2019.0000 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública (090) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 - Outros Serviços Terceiros - DI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

| 020801 | SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL |
|---------------------------------------|---|
| 12.361.0002.2024 | 1.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental |
| (124) - 3.3.90.39. | 00 – 01.220.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 100.000,00 |
| (124) - 4.4.90.52. | 00 – 01.220.000 – Equip. e Material PermanenteR\$ 200.000,00 |
| 020802 | SETOR DE FUNDEB 60% |
| | 2.0000 - Fundeb - Fundamental 60% |
| (133) - 3.3.90.47. $12.365.0002.2222$ | 00 – 02.261.000 - Obr Tributárias e ContributivasR\$ 40.000,00 2.0000 – Fundeb – Fundamental 60% |
| | 00 – 02.261.000 – Obr. Tributárias e ContributivasR\$ 100.000,00 |
| 020804 | SETOR DE FUNDEB 40% |
| | .0000- Fundeb – Fundamental 40% |
| (149)3.1.90.11.00 12.365.0002.2028 | - 02.262.000- Venc. e Vantagens fixas - P. Civil |
| | 0 – 02.262.000 - Venc. e Vantagens Fixas – P. CivilR\$ 250.000,00 |
| (162) - 3.3.90.47. | 00 – 02.262.000 – Obr. Tributarias e ContributivasR\$ 100.000,00 |
| 021100 | SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA |
| | .0000 – Manutenção da Secretaria |
| | 00 – 01.110.000 – Material de ConsumoR\$ 20.000,00 |
| (247) - 4.4.90.52. | 00 – 01.110.000 – Equipamentos e Mat. PermanenteR\$ 20.000,00 |
| 900000 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 99.999.2999.0999 | .0000 – Reserva de Contingência |
| (460) - 9.9.99.99. | 00 – 01.110.000 – Reserva de ContingênciaR\$ 300.000,00 |
| | Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |
| | |
| | |
| | FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO |
| | Prefeito Municipal |
| | Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. |
| M., em 29 de junho | de 2016. |
| | PEDRO WAGNER RAMOS |
| | Secretário de Administração |
| | |